



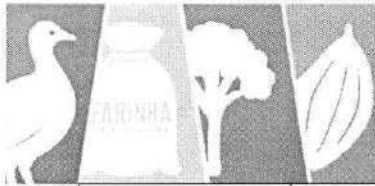
PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

	nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.					
14	<b>BANDA MARCIAL</b> - Apresentação artística com banda marcial formada por diversos artistas em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Serra Preta (banda marcial com instrumentistas diversos e maestro)	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
<b>VALOT TOTAL GERAL</b>					R\$ 1.140.000,00	

Obs: As Apresentações objeto do credenciamento devem contemplar os mais diversos estilos musicais tais como: Samba, Pagode, Hip Hop/Rap, MPB, Rock, Música instrumental, Salsa, Sertanejo, Gospel, Forró, Axé, Arrocha, Infantil, Baile, Pop Rock, Seresta e atenderam a grade de Eventos do município de Buerarema:

**Grade de eventos para o ano de 2025 e 2026.**

MÊS	EVENTO	LOCALIDADE
JANEIRO	Festas Tradicionais	Sede
	Cavalgada	Sede
FEVEREIRO	Carnaval	Sede
	Festas Tradicionais	Sede
	Jornada Pedagógica	Sede
MARÇO	Festas Tradicionais	Sede
	Dia da Mulher	Sede
	Festa de São José	Sede
ABRIL	Festas Tradicionais	Sede
MAIO	Festas Tradicionais	Sede
	Dia do Trabalhador	Sede
JUNHO	Festas Tradicionais	Sede
	Festa de Santo Antônio	Sede
	São João	Sede
JULHO	São Pedro	Sede
	Festas Tradicionais	Sede
	Festa da padroeira da cidade nossa Senhora de Sant'Ana	Sede
AGOSTO	Festas Tradicionais	Sede
	Campeonato – Futevôlei	Sede
	Festas Tradicionais	Sede
	Festa do Vaqueiro	Sede
SETEMBRO	Aniversário da cidade.	Sede
	Festas Tradicionais	Sede
	Desfile Cívico	Sede
	Emancipação Política de Buerarema	Sede



	Festa da Farinha	Sede
OUTUBRO	Festas Tradicionais	Sede
	Festa dos comerciários	Sede
	Dias das Crianças	Sede
	Adora Buera	Sede
	Festas Tradicionais	Sede
DEZEMBRO	Corrida da Farinha	Sede
	Baba de Saia	Sede
	Natal	Sede
	Réveillon	Sede

### 03. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1- É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Termo.

3.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

3.3- Responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Buerarema, Bahia, assim como atraso nas apresentações, faltar com compromissos previamente solicitados.

3.4- Responsabilizar-se pela locomoção para os locais de apresentação.

3.5- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

3.6- Emitir Nota Fiscal referente ao objeto contratado, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

3.7- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

3.8- A Prefeitura Municipal de Buerarema não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste credenciamento, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.



#### **04. DAS RESPONSABILIDADES E DEVER DA CONTRATANTE**

- 4.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a realização do show.
- 4.2 - Comunicar em tempo hábil a data e horário das apresentações.
- 4.3 - Fornecer estrutura para a apresentação artístico musical, utilizando-se dos seus contratos de fornecedores.

#### **05. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 - O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias.

#### **06. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do próprio Município, na seguinte dotação orçamentaria:

#### **MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Unidade Orçamentária: 02.1101

Programa Atividade: 2.046

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

#### **07. DA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS CREDENCIADOS/SISTEMÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 7.1- Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade do evento.
- 7.2- Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem de classificação, estabelecida conforme a cronologia do protocolo.
- 7.3- O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou telefone ou mensagem digital e deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Buerarema, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços.
- 7.4- Caso o proponente decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em sua categoria.





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

7.5- Na falta de manifestação ou desistência expressa do interessado no prazo estabelecido no item 7.3, a Prefeitura Municipal de Buerarema, poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria.

7.6- O contrato, a ser firmado com o (a) credenciado (a) obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores e no presente edital.

## **08. DAS APRESENTAÇÕES**

8.1- As apresentações deverão ter no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração.

8.2- A atração musical selecionada se apresentará nas estruturas de palco fornecidas pela Prefeitura Municipal de Buerarema, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

8.3- Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pela Prefeitura Municipal de Buerarema.

8.4- Os espetáculos contarão no local com um representante da Prefeitura Municipal de Buerarema para acompanhar as apresentações.

8.5- Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando a Prefeitura Municipal de Buerarema isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

8.6- O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste termo.

8.7- É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente termo.

## **09. DO PAGAMENTO**

9.1- Os valores devidos ao credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Prefeitura Municipal de Buerarema. Os impostos ficarão a cargo do credenciado.

9.2- A Prefeitura Municipal de Buerarema efetuará o pagamento após a realização do show.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

9.3- Não haverá pagamento antecipado de cachê.

Prefeitura Municipal de Buerarema /BA, 18 de agosto de 2025.

---

Isaac José dos Santos Neto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**

**Objeto:** Constitui objeto do presente edital o credenciamento de artistas, bandas e/ou grupos, credenciando-os para executarem apresentações musicais, durante o período de 12 meses nos eventos promovidos pelo Município de Buerarema/BA.

**RECIBO**

A Empresa/Proponente \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo(s) telefone(s): \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

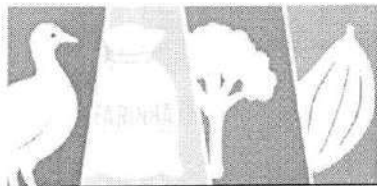
\_\_\_\_\_  
**Nome legível e Assinatura**

A Prefeitura Municipal de Buerarema não se responsabiliza por comunicações à empresa/proponente que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data: Os envelopes contendo a documentação poderão ser entregues até o dia **31/08/2026**.

Local da Entrega do Envelope: **Av. Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema (BA).**

Horário: **08h00min as 12h00min / 14h00min as 17h00min**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**MUNICÍPIO DE BUERAREMA - BA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2025**

**PREÂMBULO**

**EDITAL CRENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 13.721.188/0001-09, por intermédio de seu Agente de Contratação, Hudson Batista de Oliveira, designada mediante a Decreto n.º 163/2025, torna público o presente Edital de Credenciamento para o cadastro de artistas, bandas e/ou grupos, para executarem apresentações musicais, durante o período de 12 meses nos eventos promovidos pelo Município de Buerarema/BA, em atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, do interesse público, mediante as condições estabelecidas a seguir:

**O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à sala de LICITAÇÃO do Município de Buerarema/BA.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital o cadastramento artistas, bandas e/ou grupos, credenciando-os para executarem apresentações musicais, durante o período de 12 meses nos eventos promovidos pelo Município de Buerarema/BA.

1.2 - A contratação dos credenciados será efetivada considerando-se a ordem crescente de protocolo da inscrição para cada uma das categorias e níveis relacionados no Termo de Referência, de acordo com a demanda da PMB relativa às características do evento.

1.3 - A habilitação para o credenciamento não obriga a PMB a realizar contratação.

1.4 - É assegurada a participação de artistas/bandas ou grupos que musicalmente utilizam uma multiplicidade de estilos na composição do seu repertório.

**2. DO CADASTRAMENTO**

2.1 - Os interessados no credenciamento deverão atender às exigências deste edital e seus anexos.



2.2 - Poderão se inscrever artistas individuais, bandas e/ou grupos musicais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas "PROPONENTE/CREENCIADOS".

2.3 - O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

2.4 - É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste edital.

2.5 - A PMB não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste credenciamento, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

2.6 - Os cadastrados, por ocasião, da contratação deverão comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação previstas neste edital.

### 3. DA CATEGORIA DOS ARTISTAS PARA EFEITOS DO CREDENCIAMENTO E DOS VALORES DOS CACHÊS

3.1 - Para efeitos deste Credenciamento os artistas serão classificados da forma abaixo, sendo estabelecidos os seguintes cachês:

APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS			
Item	Especificação (Categorias e Critérios)	Duração da Apresentação	Valor a ser praticado (cachê)
1	<b>ARTISTA SOLO</b> - Apresentação artística, Músico solo em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema (voz e violão, Sanfoneiro, repentista, Voz e teclado)	1 hora e 30 minutos	R\$ 500,00
2	<b>DUPLA</b> - Apresentação artística, dupla de músicos em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema (cantor e instrumentista, repentistas)	1 hora e 30 minutos	R\$ 1.000,00
3	<b>TRIO - BANDA</b> - Apresentação artística com 03 músicos em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema (cantor e instrumentistas, trio nordestino, bandas com 03 integrantes)	1 hora e 30 minutos	R\$ 1.500,00
4	<b>BANDA - ATÉ 4 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 03 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	R\$ 2.000,00
5	<b>BANDA - ATÉ 5 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 04 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados	1 hora e 30 minutos	R\$ 2.500,00



	pela Prefeitura de Buerarema.		
6	<b>BANDA - ATÉ 6 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 05 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	R\$ 3.000,00
7	<b>BANDA - ATÉ 7 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 06 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	R\$ 3.500,00
8	<b>BANDA - ATÉ 8 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 07 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	R\$ 4.000,00
9	<b>BANDA - ATÉ 9 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 08 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	R\$ 4.500,00
10	<b>BANDA - ATÉ 10 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 09 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	R\$ 5.000,00
11	<b>BANDA - COM 11 OU MAIS INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista e mais de 10 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	R\$ 6.000,00
12	<b>BANDA TIPO BAILE COM DANÇARINOS - COM 11 OU MAIS INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista e mais de 10 instrumentistas, <b>COM ACRESCIMO DE CORPO DE BALÉ OU DANÇARINOS</b> para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	R\$ 7.500,00
13	<b>BANDA TIPO BAILE COM DANÇARINOS - COM 15 OU MAIS INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por 01 vocalista ou mais e mais de 15 integrantes vocalistas e ou instrumentistas, <b>COM ACRESCIMO DE CORPO DE BALÉ OU DANÇARINOS</b> para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	R\$ 12.000,00
14	<b>BANDA MARCIAL</b> - Apresentação artística com banda marcial formada por diversos artistas em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Serra Preta (banda marcial com instrumentistas diversos e maestro)	1 hora e 30 minutos	R\$ 4.000,00

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os interessados em integrar a programação artística doseventos para o ano de 2025 e 2026 do Município de Buerarema deverão inscrever-se em uma das categorias mencionadas acima.



4.2 - A inscrição para o cadastramento é gratuita e realizar-se-á na sede da PMB, junto à Comissão de Licitação, situada na Av. Góes Calmon, 591, Centro – Buerarema/BA, de **11 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026, das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00 horas**

4.3 - Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

4.4 - O ato de inscrição implica a aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

4.5 - Realizada a inscrição, o proponente receberá um protocolo de confirmação da mesma.

4.6 - As inscrições deverão ser feitas no endereço descrito no item 4.2, pessoalmente ou por seu representante devidamente constituído.

4.7 - O presente cadastro compreende apresentações musicais para o público em geral.

4.8 - Cada apresentação deverá ter no mínimo **01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração** e suas necessidades técnicas deverão ser compatíveis com os locais de apresentação, bem como com os equipamentos e estrutura ofertados pela PMB.

4.9 - A data da apresentação será definida pela PMB.

4.10 - A PMB será responsável pela contratação da estrutura para o show utilizando-se de contratos previamente firmados com fornecedores.

4.11 - A PMB não contratará equipamento individualizado para as apresentações.

## 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 - Não poderão participar da presente cadastro os integrantes da Administração Pública Municipal, bem como os empregados da PMB, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

5.2 - Pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

5.3 - Não estejam em situação de regularidade fiscal com o Município.

5.4 - Tenham pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Indireta do Município de Buerarema/BA.

## 6. DA VALIDADE DO CADASTRAMENTO

6.1 - O presente credenciamento será válido por 60 dias, contados da habilitação do credenciado, podendo ser renovado durante a vigência do credenciamento.

## 7. DA ENTREGA DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Os proponentes deverão apresentar as inscrições juntamente com a seguinte documentação:

### 7.1.1 - Para pessoa física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;
- b) Cópia do CPF do proponente;
- c) Comprovante de residência.

### 7.1.2. Para pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de microempreendedor individual;
- b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais ou indicação do atual representante legal, no caso de sociedades civis.
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal.
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado, assim como da **Fazenda Pública Estadual e Federal**.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**7.1.3 - FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do Anexo II, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Após a análise da documentação, a Agente de Contratação procederá o credenciamento e a classificação dos proponentes que tiverem com a documentação em conformidade com o edital.

8.2 - A classificação final dos interessados que apresentarem documentação em conformidade com o edital se dará por ordem crescente do PROTOCOLO.

8.3 - A Agente de Contratação publicará no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Buerarema a relação dos artistas classificados.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br);

9.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste [www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br) - Link: Licitações- Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital nº 006/2025 e comunicados por e-mail ao solicitante.

9.3 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

9.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (PortableDocument Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

9.4.1 Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no item anterior;

9.4.2 O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: [www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br) comunicados por e-mail ao solicitante.

## 10. DOS RECURSOS



10.1 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

10.3 - Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ([licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br)).

10.4 - O recurso será dirigido à Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - A decisão do recurso será publicada no átrio da PMB e diretamente ao proponente, por e-mail.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 - A homologação se dará por ato da autoridade competente.

11.2 - Os credenciados deverão comprovar, por ocasião, da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

## 12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os valores devidos ao credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela PMB.

12.2 - Os impostos ficarão a cargo do credenciado.

12.3 - A PMB efetuará o pagamento após a realização do show/apresentação.

12.4 - Não haverá pagamento antecipado de cachê.



### 13. DA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS CREDENCIADOS/SISTEMÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade do evento.

13.2 - Os credenciados serão contratados de acordo com a ordem de classificação, estabelecida conforme a cronologia do protocolo.

13.3 - O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede da PMB, num prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços.

13.4 - Caso o proponente decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em sua categoria.

13.5 - Na falta de manifestação ou desistência expressa do interessado no prazo estabelecido no item 12.3, a PMB poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria.

13.6 - O contrato, a ser firmado com o (a) credenciado (a) obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e no presente edital.

### 14. DAS APRESENTAÇÕES

14.1 - As apresentações deverão ter no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração.

14.2 - A atração musical selecionada se apresentará nas estruturas de palco fornecidas pela PMB não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

14.3 - Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pela PMB.

14.4 - Os espetáculos contarão no local com um representante da PMB para acompanhar as apresentações.

14.5 - Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando a PMB isenta de qualquer responsabilidade de caráter



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

14.6 - O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

14.7 - É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

### 15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O credenciamento será extinto nas seguintes condições:

- a) Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo(a) credenciado (a);
- b) De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita antes de ser convocado para apresentação.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do próprio Município, na seguinte dotação orçamentaria:

#### **MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Unidade Orçamentária: 02.1101

Programa Atividade: 2.046

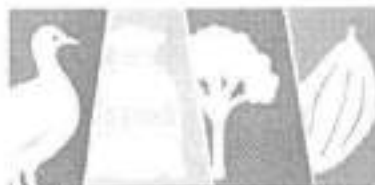
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

### 17. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

17.1 - Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

17.2 - Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação da PMB para fins de divulgação de seus eventos.

17.3 - A PMB não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.



## 18. PENALIDADES

18.1 - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da PMB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do contratado, será aplicada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida de:

IV Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contrato, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Descredenciamento o que impossibilitará a participação em eventos da PMB.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

19.2 - O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação musical, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para



realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

19.3 - Em caso de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a PMB ser responsabilizada por quaisquer danos.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, elegendo-se o foro da Comarca de Buerarema-BA, para dirimir maiores quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

19.5 - O presente credenciamento, a juízo da PMB, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

19.6 - A cópia deste edital completo será disponibilizado na sala da Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada poderá apresentar PEN DRIVE formatado, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

19.7 - O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br), mas caso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a Comissão não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer. Inclusive, os interessados ficam de logo alertados que caso não recepcionem o edital requisitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, deve o interessado dirigir-se à sala de licitação, com fins de obter cópia do edital.

19.8 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II: Ficha de Inscrição;
- Anexo III: Carta de Compromisso; e
- Anexo IV: Minuta de Contrato.

Buerarema/BA, 09 de setembro de 2025.

Isaac José dos Santos Neto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo o cadastramento de artistas, bandas e/ou grupos, credenciando-os para executarem apresentações musicais, durante o período de 12 meses nos eventos promovidos pelo Município de Buerarema/BA, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

**02. FORMAÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E REMUNERAÇÃO DOS CACHÊS**

2.1 - Para efeitos deste Credenciamento os artistas, bandas e/ou grupos serão classificados da forma abaixo, sendo estabelecidos os seguintes cachês:

Item	Especificação	Duração da Apresentação	U.F.	QTD	Valor a ser praticado	Valor total estimado
1	<b>ARTISTA SOLO</b> - Apresentação artística, Músico solo em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema (voz e violão, Sanfoneiro, repentista, Voz e teclado)	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 500,00	R\$10.000,00
2	<b>DUPLA</b> - Apresentação artística, dupla de músicos em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema (cantor e instrumentista, repentistas)	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
3	<b>TRIO - BANDA</b> - Apresentação artística com 03 músicos em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema (cantor e instrumentistas, trio nordestino, bandas com 03 integrantes)	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
4	<b>BANDA - ATÉ 4 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 03 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

5	<b>BANDA - ATÉ 5 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 04 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
6	<b>BANDA - ATÉ 6 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 05 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
7	<b>BANDA - ATÉ 7 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 06 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
8	<b>BANDA - ATÉ 8 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 07 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
9	<b>BANDA - ATÉ 9 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 08 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
10	<b>BANDA - ATÉ 10 INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista mais 09 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
11	<b>BANDA - COM 11 OU MAIS INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista e mais de 10 instrumentistas para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
12	<b>BANDA TIPO BAILE COM DANÇARINOS - COM 11 OU MAIS INTEGRANTES</b> - Apresentação artística com banda formada por vocalista e mais de 10 instrumentistas, <b>COM ACRESCIMO DE CORPO DE BALÉ OU DANÇARINOS</b> para apresentação em praça pública e nos eventos realizados pela Prefeitura de Buerarema.	1 hora e 30 minutos	AP	20	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00